



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARNAUBAIS

No XXI - nº 1483 – Carnaubais/RN, Terça-feira, 21 de Junho de 2022

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2021.12.28.0003
Pregão Presencial Nº PP 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E PRODUÇÃO DE MÍDIA ATRAVÉS DE VINHETAS, CHAMADA DE ÁUDIO, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à empresa nas condições a seguir:

VENCEDOR

Wildemberg Dos Santos Nunes 05964719473, CNPJ:

28.354.219/0001-08, saiu vencedora nos itens 01,02,03,04 e 05 com valor global de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais).

Carnaubais/RN, 21 de junho de 2022.

Marcony Fonseca Irineu
Pregoeiro

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.28.0003)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E PRODUÇÃO DE MÍDIA ATRAVÉS DE VINHETAS, CHAMADA DE ÁUDIO, visando atender às necessidades do Município de Carnaubais/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº PP 005/2022 com início no dia 07 de junho de 2022, e sessão pública realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a **DECLARAÇÃO DE VENCEDOR** exarada no Pregão

Presencial nº PP 005/2022 - Processo Administrativo nº 2021.12.28.0003.

VENCEDOR

Wildemberg Dos Santos Nunes 05964719473, CNPJ:28.354.219/0001-08, saiu vencedora nos itens 01,02,03,04 e 05 com valor global de **R\$ 404.000,00** (quatrocentos e quatro mil reais).

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** a lavratura do ato respectivo, nessa data, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publique-se.

Carnaubais/RN, 21 de junho de 2022

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

CPF: 074.091.414-68

Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº47/2021 CONCORRÊNCIA Nº001/2021

Processo Nº 2022.03.09.0007

Modalidade: Concorrência

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Contratado: F E CEZARIO EIRELI, no CNPJ sob o nº 23.428.723/0001-91.

Endereço: Sítio Serrote II, Zona Rural, São Rafael/RN.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro em virtude da repactuação em razão da celebração do termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2002 (Processo nº13622.100423/2022-77).

Valor Inicial do Contrato Anual: R\$2.120.716,44 (Dois milhões, cento e vinte mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Valor Total após Reequilíbrio: R\$2.242.266,48 (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 14 de Junho de 2022.

Vigência: Iniciará a partir da data de sua assinatura e se encerra-se-á ao final da vigência contratual.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubais/RN, 14 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

F E CEZARIO EIRELI

Francisco Edivan Cezario

EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2022 INEXIGIBILIDADE Nº011/2022

Processo Nº 2022.05.31.0007

Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Contratado: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00.

Endereço: Av. Campos Sales, Nº901, Edif. Manhattan Business, Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300.

Objeto: prestação de serviços da Banda/Artista Nuzio Medeiros durante o evento tradicional Festa de São Pedro (2022) no Município de Carnaubais/RN, que acontecerá no dia 02 de Julho de 2022.

Valor Total: R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)

Data de Assinatura: 15 de Junho de 2022.

Vigência: A partir da data de sua assinatura contratual até 02 de Julho de 2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubais/RN, 15 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

X4 MUSIC PROMOCOES LTDA

Leonardo Martins de Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº29/2022 INEXIGIBILIDADE Nº012/2022

Processo Nº 2022.05.31.0008

Modalidade: Inexigibilidade

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Contratado: X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, no CNPJ sob o nº 29.175.186/0001-00.

Endereço: Av. Campos Sales, Nº901, Edif. Manhattan Business, Sala 1306, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-300.

Objeto: Prestação de serviços da Banda/Artista Edyr Vaqueiro durante o evento tradicional Festa de São Pedro (2022) no Município de Carnaubais/RN, que acontecerá no dia 02 de Julho de 2022.

Valor Total: R\$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 20 de Junho de 2022.

Vigência: A partir da data de sua assinatura contratual até 02 de Julho de 2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Carnaubais/RN, 20 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

Prefeita Constitucional

X4 MUSIC PROMOCOES LTDA

Leonardo Martins de Medeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº024/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

Processo Nº 2021.11.24.0013

Modalidade: Dispensa

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.

Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.

Contratado: LUIZ IAGO DE MELO MOURA.

Endereço: Av. Abel Alberto da Fonseca, S/N, Centro, Carnaubais/RN.

Objeto: Prestação de Serviços de apresentação musical –

dupla, Iago Pegação, em razão da Festa de São João de Carnaubais/RN, que será realizada no dia 25 de Junho de 2022 no distrito de Entroncamento.
Valor Total: R\$600,00 (Seiscentos reais).
Data de Assinatura: 10 de Junho de 2022.
Vigência: 25 de Junho de 2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 10 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
LUIZ IAGO DE MELO MOURA
Contratado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº027/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021**

Processo Nº **2021.11.24.0013**
Modalidade: Dispensa
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.168.775/0001-82.
Endereço: Praça de Santa Luzia, Nº20, Centro, Carnaubais/RN.
Contratado: NOEL PEDRO DA COSTA.
Endereço: Av. Francisco Jorge dos Santos, Nº1326, Centro, Carnaubais/RN.
Objeto: Prestação de Serviços de apresentação musical – dupla, Forró Diferente, em razão da Final do Campeonato Municipal de Futebol de Campo que acontecerá no dia 02 de Julho de 2022 no Campo Limeirão, Carnaubais/RN.
Valor Total: R\$600,00 (Seiscentos reais).
Data de Assinatura: 10 de Junho de 2022.
Vigência: 02 de Julho de 2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Carnaubais/RN, 10 de Junho de 2022.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Constitucional
NOEL PEDRO DA COSTA
Contratado

LEGISLATIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022
PROCESSO Nº 042901/2022
Pregão Presencial SRP Nº 1/2022**

Pela presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 089.394.578/0001-44, sediada na Praça Santa Luzia nº 36, Centro, neste município, representada neste ato por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO WANDERLEY MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no RG 1.374.413 SSP/RN e portador do CPF sob o nº 968.644.604-44, residente e domiciliado na Rua João Teixeira Filho, nº 380, neste Município e de outro lado a empresa **Comercial de Petróleo M & M Santos LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 18.630.311/0001-08, com sede na Avenida Francisco Jorge dos Santos, s/n, Bairro Pacheco –

Carnaubais/RN, neste ato representada pela Sr.(a) Francisca Ires Mendonça Marques Santos, CPF nº 813.748.014-53- e RG 1.680.648 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Ezau Martins Cabral, nº 08, Bairro Centro, Carnaubais/RN, adjudicatária do **Pregão Presencial SRP Nº 1/2022**, doravante denominada **CREDOR**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura aquisição parcelada de Combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, em conformidade com as especificações contidas nesta ata e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitara ao Departamento de Compras os serviços registrados, e este emitirá Ordem de Execução à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e/ou serviço.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

3.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

3.5. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA
(18.630.311/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor do desconto (%)
1	4160 - Gasolina Comum Gasolina Comum	LT	Petrobrás	4.500	0,40

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os serviços e/ou aquisições serão atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO CREDOR:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos materiais, ocasionados ao **ORGÃO GESTOR**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e que resultem em pagamento de indenizações ou reparos;

7.1.2 - Credenciar preposto para solucionar os problemas inerentes à execução dos serviços contratados e com plenos poderes para a adoção de providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.3 – fornecer, os itens constantes de cada pedido e/ou prestação de serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes nesta presente ARP;

7.1.4 – substituir, imediatamente, qualquer dos itens que se apresentar com qualquer defeito, durante a vigência contratual;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o calendário da aquisição e/ou prestação dos serviços ora contratados, na forma, prazo e condições estabelecidas pelo **ORGÃO GESTOR**

7.1.6 - Manter durante o período de execução da ARP, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e a Justiça do Trabalho, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas nesta licitação;

7.1.7 - Comunicar ao **ORGÃO GESTOR** qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.8. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.2 – DO ORGÃO GESTOR:

7.2.1 - Efetuar o pagamento ao **CREDOR**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

7.2.2 – acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta ARP.

7.2.3 - Fornecer ao **CREDOR** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento da aquisição e/ou serviços ora contratados;

7.2.4 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços a serem desenvolvidos pelo **CREDOR**;

7.2.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo **ORGÃO GESTOR**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao **CREDOR**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

10.1 - A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Câmara Municipal de Carnaubais promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto Federal nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013;

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal de Carnaubais deverá:

10.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4 - A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea “d”, e poderá ser aceita pela Câmara Municipal de Carnaubais ou pela empresa/credora;

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Carnaubais poderá:

10.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Carnaubais revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do **Pregão Presencial**, para registro de Preços, **1/2022, NO PROCESSO Nº 042901/2022**, observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DA CARONA:

12.1- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada a Autoridade Superior da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

12.2- Caberá a Câmara, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a CMC/RN.

12.3- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013 .

12.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5- A CMC somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Assu/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ARP.

Carnaubais/RN, 01 de junho de 2022

FRANCISCO WANDERLEY MENDES
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

COMERCIAL DE PETROLEO M & M SANTOS LTDA
Francisca Ires Mendonça Marques Santos

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, nº XXI – nº 1478 de 10 de junho de 2022.***

PORTARIA 07 /2022-GP

20 de Junho de 2022.

O presidente da Câmara Municipal de Carnaubais, Estado do Rio Grande do Norte, **FRANCISCO WANDERLEY MENDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe concerne o Regimento Interno da Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Robenilson Jeronimo Ferreira, Cargo/função** Assistente Administrativo Da Câmara Municipal de Carnaubais, Cpf nº 028.376.274-88, incorporar gratificação de 80% a seu vencimento base objeto de Acordão Judicial ID 58238843 Proc nº 0802402-20.2020.8.20.5100, consoante formula discriminada; R\$ 2.985,64 SI /Base + 80% Gratificação R\$ 2.388,51 = 5.374,15, passando este ultimo a ser o salário base do supra servidor, consoante incorporação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Francisco Wanderley Mendes
Presidente do Legislativo

ESPAÇO EM BRANCO